ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9072

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Títulos de Cidadão Benemérito

Autoria: Raimundo Pereira da Silva

Data: 15/03/2016

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 06, de 22/03/2016. Concede o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros a Ademar de Barros Bicalho.

Controle Interno – Caixa: 7N.2 **Posição:** 38 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

Espécie: PR.
Categoria: Cidadão Benemérito
Cx: f. N. 2
Ordem: 38
Nº de fls: 04

22.03.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2016

AUTOR:

Ver. Raimundo Pereira da Silva.

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros ao Sr. Ademar de Barros Bicalho.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 15/03/2016
Comissão Especial.
2 -
3 - APROVADO EM ÚNICA EM: 22.03.2016
4 - Entregue em 19.08.16
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 06, de 22 de Março de 2016.

Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao **Senhor Ademar de Barros Bicalho, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros,** traduzindo o reconhecimento deste Legislativo, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e região.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de março de 2.016.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a) Resolução nº 06, de 22/03/16 foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em 28/03/16, para se tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, 28 de março de 2016

Eloísa Solange Rosa
Gerente Administrativa

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2016 -- **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG** - ANO 4 - Nº 586

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta 1

Administração Indireta .....2 a 20

Câmara Municipal.....1

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Portaria nº 09, de 21 de março de 2016

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO TEMPORÁRIA DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS NO AMBITO CONTROLADORIA GERAL

O Controlador Geral do Município de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 2.987 de 10 de janeiro de 2013, que estabelece critérios para delegação de atribuições, expede a seguinte Portaria,

considerando a necessidade da prática de atos indispensáveis ao bom funcionamento da Controladoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Adjunto de Prevenção à Corrupção e Informações Estratégicas, **José Pedro de Oliveira**, a competência para assinar eletronicamente, pela Controladoria Geral, os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Balanço Anual a serem enviados através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SiCONFI, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 2º – Todos os atos praticados pelo delegatário deverão estar acompanhados de cópia desta Portaria.

Art. 3º – Revogando as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 21 de março de 2016.

Raimundo Rodrigues Avelar
Controlador Geral

AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

Fica autorizada a delegação de atribuições, nos estritos termos da Portaria nº 09/2016 da Controladoria Geral.

Município de Montes Claros, 21 de março de 2016.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
J. HAMILTON T. TRINDADE
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 078/2016 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ***retificação de edital*** referente à Tomada de Preços **nº 001/2016 - Processo Licitatório nº 061/2016 - objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas, cobertas, com vestiários, no Montes Claros tênis clube, em Montes Claros/MG. No item 13.1.1 do Edital, **onde se lê: "Regularidade junto ao CREA** através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, bem como do(s) seu(s) responsável(eis) Técnico(s) pertencente aos quadros da empresa". **Leia-se: "Regularidade** junto ao **CREA/CAU** através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, bem como do(s) seu(s) responsável(eis) Técnico(s) pertencente aos quadros da empresa". **No item 13.1.2, onde se lê: "Comprovação de capacidade** técnica através de atestados registrados no CREA emitido por empresa pública ou privada, de execução de serviços similares e de complexidade equivalente às preponderantes constantes das planilhas de quantitativos, sobretudo, relativos a obras de construção de edificação que contenha concreto estrutural, armação em aço, forma, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, alvenarias, revestimentos, coberturas e pintura". **Leia-se:** "Comprovação de capacidade técnica através de atestados registrados no **CREA/CAU** emitido por empresa pública ou privada, de execução de serviços similares e de complexidade equivalente às preponderantes constantes das planilhas de quantitativos, sobretudo, relativos a obras de construção de edificação que contenha concreto estrutural, armação em aço, forma, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, alvenarias, revestimentos, coberturas e pintura". Em todo o Edital, **onde se lê "CREA", leia-se "CREA/CAU"**. Permanecendo as demais cláusulas e **mantida a data de abertura dos envelopes (07/04/2016 às 09h30min).**

Montes Claros (MG), 23 de março de 2016.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0209/2015
Processo Nº. 0493/2015

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender demanda de diversas secretarias do Município de Montes Claros.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h00min do dia 08 de abril de 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 08 de abril de 2016. INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00min do dia 11 de abril de 2016.

O Edital Está disponível nos sítios www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/ Pregão PMMC e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2016
Processo Nº. 0057/2016

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de luminárias de LED, para atender o serviço de iluminação pública do Município de Montes Claros.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h00min do dia 07 de abril de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07 de abril de 2016. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min do dia 07 de abril de 2016.

O Edital Está disponível nos sítios www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/ Pregão PMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 23 de março de 2016.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0369/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0040/2015.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE, com maior desconto linear na planilha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO NORTE DE MINAS – CEANORTE NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2016, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros- MG, às 09h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, nomeada pela Portaria nº 3.362 de 10 de dezembro de 2015 composta das seguintes pessoas: Nilma Silva Antunes- Presidente da C.P.L.J, Diosmar Soares da Silva - Secretário da C.P.L.J e Adriene Rodrigues Xavier - Membro da C.P.L.J. Dando início a reunião, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento informou que não houve interposição de recursos na fase de habilitação e apresentou os envelopes contendo as propostas de preços das seguintes empresas Habilitadas: **ARQUI DECOR CONSTRUTORA EIRELI –ME, GPER ENGENHARIA LTDA – EPP, LOCALMAQ LTDA – EPP, TP CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA, JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME, PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e LÍNEA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.** Iniciados os atos da sessão pública com o credenciamento das empresas: ARQUI DECOR CONSTRUTORA EIRELI – ME representada pelo senhor Heberth Costa Silva, portador do CPF 023.929.916-77, LOCALMAQ LTDA – EPP representada pela senhora Thyara Thábatta Xavier Almeida portadora do CPF 097.423.416-80, as demais empresas não houve representação. Dando continuidade ao certame foi solicitado que todos os licitantes e demais presentes rubricassem as propostas de preços. Após análise de todas as propostas foi apurado o seguinte resultado:

Licitante	Desconto
GPER ENGENHARIA LTDA – EPP	16,72%
JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME	16,06%
LÍNEA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	16%
TP CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA	16%
PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME	12,50%
ARQUI DECOR CONSTRUTORA EIRELI –ME	12,10%
LOCALMAQ LTDA – EPP	6,50%

O representante da empresa **ARQUI DECOR CONSTRUTORA EIRELI –ME,** Sr. Heberth Costa Silva solicitou que fosse registrado em ata o seguinte: que a empresa **GPER ENGENHARIA LTDA – EPP** não apresentou o Anexo VII (declaração de 10% da mão de Obra) e cronograma com sistema de barra, item 14.3 **"a"; que** as empresas **TP CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA, PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e** LOCALMAQ LTDA – EPP não apresentaram o cronograma de barra, item 14.3 **"a"; que** a empresa **JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME** não apresentou a folha de redutor do desconto e o cronograma com sistema de barra, item 14.3 "a"; a empresa **LÍNEA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** não apresentou o Anexo VII (declaração de 10% da mão de Obra) e cronograma com sistema de barra, item 14.3 **"a".** A Senhora Presidente solicitou aos demais membros da C.P.L.J para analisarem os apontamentos da empresa **ARQUI DECOR CONSTRUTORA EIRELI –ME.** Após análise dos apontamentos registramos o seguinte: quanto ao Anexo VII (declaração de 10% da mão de Obra) as empresas **GPER ENGENHARIA LTDA – EPP e LÍNEA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** apresentaram na fase de habilitação; quanto a não apresentação do cronograma com sistema de barra, item 14.3 "a" das empresas **GPER ENGENHARIA LTDA – EPP, TP CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA, PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e** LOCALMAQ LTDA – **EPP, JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME e LÍNEA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME ,** a C.P.L.J tem entendimento que é excesso de formalismo, não sendo motivo de desclassificação de propostas; e finalmente quanto a não apresentação da folha de redutor do desconto da empresa **JAGUAR CONSTRUTORA LTDA ME,** a C.P.L.J identificou o desconto de 16,06% (dezesseis vírgula zero seis)através do valor registrado na carta proposta e na planilha de quantitativos e custos. Desta forma a C.P.L.J julgou que todas as empresas habilitadas atenderam as propostas de preços, cujo objetivo foi alcançado no julgamento das mesmas, conforme item 17 do edital. Ficando assim classificada em primeiro lugar a empresa **GPER ENGENHARIA LTDA – EPP** por conceder o maior desconto linear na planilha de quantitativos e custos.. Fica determinado um prazo para eventual recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta ata, conforme determina o art. 109, inciso I, "b" da Lei **Federal nº 8.666**/93. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os licitantes acima citados. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2016.

Nilma Silva Antunes - Presidente – CPLJ
Diosmar Soares da Silva - Secretário – CPLJ
Adriene Rodrigues Xavier - Membro da C.P.L.J
LICITANTES:
ARQUI DECOR CONSTRUTORA EIRELI-ME
Rep. Heberth Costa Silva - CPF 023.929.916-77
LOCALMAQ LTDA – EPP
Rep. Thyara Thábatta Xavier Almeida - CPF 097.423.416-80

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
RESOLUÇÃO Nº06, de 22 de Março de 2016.

Concede Título de Cidadão Benemérito

Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte **Resolução:**

Art.1º - Fica outorgado ao **Senhor Ademar de Barros Bicalho, o Título de Cidadão Benemérito** de **Montes Claros,** traduzindo o reconhecimento deste Legislativo, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e região.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de março de 2.016.

Vereador - José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara
Vereador - Cláudio Ribeiro Prates
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
RESOLUÇÃO Nº07, de 22 de Março de 2016.

Concede Placa de Mérito Cultural Cândido Canela

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte **Resolução:**

Art.1º- Fica outorgada ao **Sr. Aldo Pereira dos Santos, Placa de Mérito Cultural Cândido Canela,** traduzindo o reconhecimento deste Legislativo, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e região.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de março de 2.016.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara
Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

As comissões 15/03/16

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Resolução Nº 08/2016

Concede Titulo de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica ourtorgado ao **Sr. Ademar de Barros Bicalho o Titulo de Cidadão Benemérito**,traduzindo o reconhecimento deste legislativo pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e região.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal 25 de Fevereiro de 2016

Raimundo Pereira da Silva
(Raimundo do INSS)
VEREADOR

PROTOCOLO
DEXP. RECEB.
04/03/2016
HORA 8:28

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO = ESPECIAL
EM 15 DE MARÇO DE 2016
PRESIDENTE

Somos pela aprovação
Sérgio Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 DE MARÇO DE 2016
PRESIDENTE

CURRICULUM

Ademar de Barros Bicalho
Nascido na Cidade de Juramento – Minas Gerais
Filho de Epifânio José de Barros e Geralda Bicalho de Barros
Tem dois filhos: Wellington Epifânio Barbosa Bicalho e
Wenderson Barbosa Bicalho
Avô de quatro netos: Gabriel, Vitória, Melissa e Luiz Henrique

Ademar Bicalho já foi:
Garçom;
Proprietário da Buffet Bicalho: atuando no ramo de alimentação nos refeitórios da Empresas Petronorte, Max-Min, Fujinor, Biobrás e do Restaurante na Rodoviária;
Presidente da Associação do Bairro Major Prates;
Fundador da Feira do Bairro Major Prates;
Presidente, Vice-presidente 1° Secretário da Câmara Municipal de Montes Claros
Vereador da Cidade de Montes Claros por 12 anos;
Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Atualmente está atuando como:
Presidente da Associação de Lagoinha;
Diretor da Associação da Comunidade Rural de Riacho do Fogo
Vice-presidente do Conselho do Idoso;
Vice-presidente Rural pela COORDAM-MG (Coordenadoria das Organizações e Associações de Moradores do Município de Montes Claros.